



*Aprova a aquisição de 02(duas) Ambulâncias Tipo A - Simples Remoção, através da Proposta de Emenda Parlamentar Especial, para SMS de Uruburetama.*

## RESOLUÇÃO Nº 847/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financeiráveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
5. A portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;
6. O Ofício nº 901 da Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama, datado de 18 de novembro de 2025, que encaminha a solicitação de aquisição de 02 (duas) Ambulâncias Tipo A - Simples Remoção, contido no sistema SUITE NUP Nº 24001.110646/2025-19, que trata da Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Especial, para a Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama;
7. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR), Coordenadoria de Atenção à Rede de Urgência e Emergência (CORUE) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SESA/SEADE), quanto a aquisição de veículos referido na Proposta acima, **resolve:**

Art.1º. Aprovar a aquisição de 02 (duas) Ambulâncias Tipo A - Simples Remoção, para a Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama, CNES 4012127, no valor total de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) através da Proposta de Emenda Parlamentar Especial, conforme quadro abaixo:

Município	Plano de Ação	Nº Emenda Parlamentar Especial	Objeto	CNES	Unidade Assistida	Valor Total da Proposta
Uruburetama	09032025-2-087643	202527000009	Aquisição de unidade móvel de saúde	4012127	Secretaria Municipal de Saúde	247.500,00

Parágrafo Único. A importância dessa aquisição das duas Ambulâncias Tipo A, visa atender as necessidades de transporte sanitário eletivo, o objetivo é assegurar a continuidade, o conforto e a qualificação dos transportes municipais, bem como fortalecer a rede regional de saúde, melhorando e ampliar o acesso da população a serviços de média e alta complexidade com resolutividade, segurança e qualidade do município de Uruburetama.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2025.

**Tânia Mara Silva Coelho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretaria de Saúde

**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS